

TERMO ADITIVO Nº 10/2018

accordence A 16 min

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA E A EMPRESA J. F PAULINO MOOJEN - ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA -CAMPUS BOA VISTA, com registro no CNPJ nº 10.839.508/0002-12, sediado na Av. Glaycon de Paiva, nº. 2496, Bairro: Pricumã, na cidade de Boa Vista - Roraima, neste ato representado pela Diretora-Geral, Prof. JOSEANE DE SOUZA CORTEZ, brasileira, casada, portadora do RG n° SSP/RR, CPF n° residente nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.594, de 14 de setembro de 2016, do Magnífico Reitor, publicada no DOU n° 178, de 15/09/2016, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J. F PAULINO MOOJEN - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.571.221/0001-45, estabelecida na Rua das Margaridas, nº 459 -Pricumã, CEP 69.309-550, Boa Vista - Roraima, neste ato representada por seu representante legal, o senhor JEAN FRANCISCO PAULINO MOOJEN, portador do RG n° SSP/RR, CPF/MF n.° , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, e em observância ao que preceitua a Lei nº 8.666/93 e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençando, por força do presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se os contratantes às cláusulas e condições seguintes, as quais passam a fazer parte integrante do Contrato Original, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 09/2017, oriundo do processo n.º 23229.000286/2016-20, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do Contrato nº 03/2017, conforme previsto na sua Cláusula Segunda - Vigência e a alteração da Cláusula Sexta - Inexistência de reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/07/2018 a 18/07/2019.

\$



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Por este Termo Aditivo fica alterada a Cláusula Sexta - Inexistência de reajuste do Contrato n. ° 03/2017, o qual passará a contar com a aplicação de reajuste anual do valor contratual, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, a contar de 01 (um) ano da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total deste termo aditivo está estipula em R\$ 292.328,00 (Duzentos e noventa e dois mil e trezentos e vinte e oito reais), conforme especificado a seguir:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD ESTIMA- DA ANUAL	VALOR/ HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua, abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para atender o IFRR - Campus Boa Vista Centro.	hora	5.000	34,60	173.000,00
02	Peças e acessórios original e genuínos do fabricante do veículo ou revendedora autorizada, para atender os veículos listados no Anexo I com as características e quantitativo do Anexo III deste Termo de Referência.	Unid	_	-	110.000,00





LOTE II

Serviço de Guincho									
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$				
03	Dentro do Perímetro urbano	serviço	15	89,33	1.340,00				
04	Fora do Perímetro Urbano	Km	2.000	3,994	7.988,00				
VALOR TOTAL ANUAL									

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo implicará na renovação da Garantia Contratual, para cobertura da nova vigência do Contrato nº 03/2017, conforme Cláusula Sétima - Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor citado na Cláusula Terceira, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93, devendo apresentar o respectivo comprovante à Administração como condição de reconhecimento do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FINALIDADE

A finalidade deste Termo Aditivo é a continuação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato original e a alteração da Cláusula Sexta - Inexistência de reajuste, haja vista a necessidade de aplicação de reajuste anual do valor do contrato, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste firmado entre o particular e a instituição pública, aplicando-se um índice de reajuste que assegure ao contratado a manutenção das condições efetivas de suas propostas, conforme consta no art. 37, inc. XXI, da Constituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESSALVA DO DIREITO AO REAJUSTE

A contratada tem resguardado seu direito de reajuste, por meio de apostilamento ao contrato, relativo a manutenção das condições efetivas de suas propostas e a necessidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, sobre o valor contratual, a contar de 01 (um) ano da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Cláusula Segunda - Da Vigência, do Contrato original, no art. 40, Inciso XI, art. 55, Inciso III, e no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, no art. 2° e art. 3° da Lei n° 10.192/2001, c/c art. 28 da Lei 9.069/95 e art. 37, inc. XXI da Constituição Federal.

\$



CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

A gestão do Contrato n.º 03/2017, a partir de 25 de setembro de 2017, está regida pela Instrução Normativa SEGES n.º 05, de 26 de maio de 2017, Capítulo V.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no DOU, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n° 3.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da justiça Federal de Roraima para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, 10 de julho de 2018.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

JOSEANE DE SOUZA CORTEZ
Diretora-Geral do Campus Boa
Vista

JEAN FRANCISCO PAULINO MOOJEN

Pela Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: Natalia maia Conta

CPF.:

NOME:

CPF.: